

## FATO RELEVANTE

### **PIBB FUNDO DE ÍNDICE BRASIL-50 - BRASIL TRACKER CNPJ 06.323.688/0001-27**

O Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04 (“ADMINISTRADOR”), na qualidade de administrador do **PIBB FUNDO DE ÍNDICE BRASIL-50 - BRASIL TRACKER, CNPJ nº 06.323.688/0001-27**, vem, pela presente, informá-lo que:

*Em atendimento à decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários no âmbito do Processo de número 2011/11258, o Administrador resolve alterar o Artigo 53, Parágrafo 1º do regulamento do Fundo, a fim de registrar que as matérias previstas nos incisos II, III, IV e VI do Artigo 48 do Regulamento devem ser aprovadas em assembleia geral pelo voto dos cotistas que detenham a maioria absoluta dos PIBBs emitidos pelo Fundo, nos termos do artigo 30, §1º da ICVM 359/02.*

O Regulamento devidamente consolidado, está disponível na rede mundial de computadores, nosite [www.pibb.com.br](http://www.pibb.com.br).

São Paulo, 30 de março de 2012

**Itaú Unibanco S.A.  
ADMINISTRADOR**